Licitações e Contratos
Fl. 672 Rub.

Credenciamento

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.644.009/0001-23, com sede na Rua João Pessoa, 172, Centro, Triunfo/RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua proprietária e administradora, Helena de Lurdes Ramos do Nascimento, inscrita no CPF sob n° 021.764.480-57, e com RG n° 9102579175. Vem declarar através deste documento publico que outorga **Renato Fernando de Souza**, inscrita no CPF sob n° **032.535.710-25**, e com RG n° **4098421102**, expedida pelo SSP/RS, para participar e responder em processos licitatórios, realizar visitas, formular lances, negociar preços, fazer declarações, interpor e desistir de recursos, assinar todos os documentos necessários e envolvidos no processo licitatório, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados; **enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários NO QUE SE REFERE A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.**

Triunfo, 24 de março de 2021.

BOATTINI

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Helena de Lurdes Ramos do Nascimento
CRA/RS 042845

Bel. Danton José Boattini
Tabelião
Tabelionato de Triunfo

TABELIONATO BOATTINI - TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, nº. 10 • CEP 95840-000 • Fone(51)3654.3635

Reconheço a firma de HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO (a) por NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fe.
Em testemunho da verdade
Triunfo, quarta-feira, 24 de março de 2021
Bel. Danton José Boattini - Tabelião
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 - 0704 01.2100001.01296

TABELIONATO BOATTINI TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI • Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, nº 10
CEP 95840-000 • Fone: (51) 3654.3635

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado. Do que dou fé
Triunfo 16 de novembro de 2022
Ana Paula Marcolin da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,80 - 0704 01 2200003 01908
Ana Paula Marcolin da Silva
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Triunfo

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204382063	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000038713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRIUNFO
Local

31 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.563-0	RSP2000038713	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Licitações & Contratos
Fls 674 Rub

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ 03.644.009/0001-23
NIRE 43204382063

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rodovia TF 10, Km 16, snº, Bairro Passo Fundo, 4º Distrito, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

na qualidade de único sócio da sociedade limitada denominada **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.43204382063, inscrita no CNPJ sob n.03.644.009/0001-23, têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade para Rua João Pessoa, nº 172, Sala 03, Bairro Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000.

I – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social para:

Atividades de prestação de serviços para Construção Civil; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta, transporte e cuidados de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Seleção e agenciamento de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face às convenções ajustadas e discriminadas nas cláusulas anteriores, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, revogar as disposições contratuais até então vigentes e, por via de conseqüência, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rodovia TF 10, Km 16, snº, Bairro Passo Fundo, 4º Distrito, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

ajustam, entre si, a constituição de uma sociedade empresária, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 172, Sala 03, Bairro Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início de atividades em 09/02/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social as atividades de prestação de serviços para Construção Civil; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Licitações e Contratos
Fl. 675
Rub.

transporte e cuidados de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira, garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Seleção e agenciamento de mão de obra.

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 1.00 (um real) cada quota, todas com direito a voto, no valor nominal de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R$)
HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO	287.000	287.000,00
TOTAL	287.000	287.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido no capítulo seguinte deste instrumento.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **HELENA DE LURDES RAMOS DO**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

NASCIMENTO, que poderão, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade, movimentar, contas bancárias, emitir, aceitar, avalisar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, excluindo-se da proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alienação de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como para constituir procuradores, será necessária a assinatura conjunta de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocada pelo Administrador, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do art.1.072 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem por escritos sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º do artigo e parágrafo 2º do artigo 1.075, ambos da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

I – a aprovação das contas da administração;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Licitações e Contratos
Fl. 676 Rub.

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

a) unanimidade de votos:

a.1) a designação de administrador não sócio.

b) no mínimo, 75% do capital social:

b.1) qualquer alteração do contrato social;

b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

c) no mínimo, 2/3 do capital social:

c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

d) no mínimo, mais de 50% do capital social:

d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

d.2) a destituição dos administradores;

d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

d.4) o pedido de concordata;

e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior *quorum*.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres sociais de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último do mês anterior ao evento.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá distribuir seus resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.10.406/02.

PARÁGARFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.10.406/02.

VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto neste instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios têm a faculdade de, a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

sócios, subsidiariamente pela lei 6.404/76, demais legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Triunfo/RS, 27 de janeiro de 2020.

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.563-0	RSP2000038713	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de NIRE 4320438206-3 e protocolado sob o número 20/045.563-0 em 03/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307706, em 10/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Porto Alegre. segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2020, às 23:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/045.563-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Licitações e Contratos
Fl. 679 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RENATO FERNANDO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4098421102 SSP/DI RS

CPF
032.535.710-25

DATA NASCIMENTO
13/06/1998

FILIAÇÃO
RIVALDO SILVA DE SOUZA

ROSELI DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06318701300

VALIDADE
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2213992249

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36763891258
RS246053356

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2213992249

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Licitações e Contratos
Fl. 680 Rub.

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência 004/2023.

A empresa **Nascimento Serviços de Limpeza LTDA**, CNPJ 03.644.009/0001-23, por meio de seu representante legal, Sr. **Renato Fernando de Souza** CPF 032.535.710-25, vem por meio desta declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (...da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204382063	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000038713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRIUNFO
Local

31 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.563-0	RSP2000038713	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ 03.644.009/0001-23
NIRE 43204382063

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rodovia TF 10, Km 16, snº, Bairro Passo Fundo, 4º Distrito, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

na qualidade de único sócio da sociedade limitada denominada **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.43204382063, inscrita no CNPJ sob n.03.644.009/0001-23, têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade para Rua João Pessoa, nº 172, Sala 03, Bairro Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000.

I – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social para:

Atividades de prestação de serviços para Construção Civil; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta, transporte e cuidados de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Seleção e agenciamento de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face às convenções ajustadas e discriminadas nas cláusulas anteriores, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, revogar as disposições contratuais até então vigentes e, por via de conseqüência, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rodovia TF 10, Km 16, snº, Bairro Passo Fundo, 4º Distrito, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

ajustam, entre si, a constituição de uma sociedade empresária, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 172, Sala 03, Bairro Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início de atividades em 09/02/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social as atividades de prestação de serviços para Construção Civil; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Licitações
Fl. 682
Rub.

transporte e cuidados de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira, garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Seleção e agenciamento de mão de obra.

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 1.00 (um real) cada quota, todas com direito a voto, no valor nominal de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R$)
HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO	287.000	287.000,00
TOTAL	287.000	287.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas. total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido no capítulo seguinte deste instrumento.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **HELENA DE LURDES RAMOS DO**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

NASCIMENTO, que poderão, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade, movimentar, contas bancárias, emitir, aceitar, avalisar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, excluindo-se da proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alienação de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como para constituir procuradores, será necessária a assinatura conjunta de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocada pelo Administrador, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do art.1.072 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem por escritos sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º do artigo e parágrafo 2º do artigo 1.075, ambos da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

I – a aprovação das contas da administração;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Licitações & Contratos
Fl. 683
Rub.

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

a) unanimidade de votos:

a.1) a designação de administrador não sócio.

b) no mínimo, 75% do capital social:

b.1) qualquer alteração do contrato social;

b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

c) no mínimo, 2/3 do capital social:

c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

d) no mínimo, mais de 50% do capital social:

d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

d.2) a destituição dos administradores;

d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

d.4) o pedido de concordata;

e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior *quorum*.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS VICENTE GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres sociais de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último do mês anterior ao evento.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá distribuir seus resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.10.406/02.

PARÁGARFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.10.406/02.

VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto neste instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios têm a faculdade de, a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Fl. 684
Licitações e Contratos
Rub.

sócios, subsidiariamente pela lei 6.404/76, demais legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Triunfo/RS, 27 de janeiro de 2020.

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.563-0	RSP2000038713	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5307706 em 10/02/2020 da Empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Nire 43204382063 e protocolo 200455630 - 03/02/2020. Autenticação: 9D245C82B844435AF058A47C3E905F4822CD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/045.563-0 e o código de segurança MGbS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de NIRE 4320438206-3 e protocolado sob o número 20/045.563-0 em 03/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5307706, em 10/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Porto Alegre. segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2020, às 23:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/045.563-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Licitações e C...
Fl. 686
Rub.

Licitações e Contratos
Fl. 687 Rub.

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-mail licitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25**, DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023,** dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Renato Fernando de Souza
Representante Legal
NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Licitações e Contratos
Fl. 688 Rub.

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) N. 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-maillicitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25**, DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023**, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitações e Contratos
Fl. 689 Rub.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) N. 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-maillicitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25, **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023,** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

Licitações e Contratos
Rub.
690

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) N. 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-maillicitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25**, DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

Licitações e Co...
Fl. 691 Rub.

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) N. 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-maillicitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25, **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023,** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

Licitações e Contratos
Fl. 692 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.644.009/0001-23 MATRIZ		09/02/2000

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAGG - GRUPO NASCIMENTO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	172	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.840-000	CENTRO	TRIUNFO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jmatias@terra.com.br	(51) 3654-1362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **15:02:47** (data e hora de Brasília).

Licitações e Contratos
Fl. 693 Rub.

Licitações e Contratos
Fl. 694 Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.644.009/0001-23 **MATRIZ**		**09/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.12-5-00 - Condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.23-0-00 - Justiça
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	**172**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.840-000	**CENTRO**	**TRIUNFO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jmatias@terra.com.br	**(51) 3654-1362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **15:02:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fl 695

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Alvará DEFINITIVO para Funcionamento

(Conforme Art. 6º do Decreto 2.817/2020)

Nome Fantasia: **HAGG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Razão social: **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **03.644.009/0001-23**
Endereço: **JOÃO PESSOA, 172 - CENTRO - SALA 03**
Inscrição Municipal: **3761**
Telefone: **5-13654.4298**
Número do Alvará: **15 / 2021**
Início das Atividades: **09/02/2000**
Tipo de Validade: **Definitiva**
Data de Concessão: **08/02/2021**

Atividade Principal:

8111700- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividades Secundárias:

Informações Complementares:

Roniel da Silva Viegas
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

TABELIONATO BOATTINI TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI • Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, nº 10
CEP 95840-000 • Fone: (51) 3654.3635

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé
Triunfo, 26 de outubro de 2022
Ana Paula Marcolin da Silva - Escrevente Autorizada
Emol. R$ 5,04 + Selo digital R$ 1,80 - 0704 01 2200003 01201

Ana Paula Marcolin da Silva
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Triunfo

OBS: Este Alvará deve ser colocado em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dab04569
https://triunfo-portais.govcloud.com.br/AlvaraWeb/

Licitações e Contratos
Fl. 686 Rub.

Banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 01301611167/00000000768920/530398
Data: 27/04/2022
Hora: 15:04:25

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0949-06.142170.0-6-NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Data Débito:	27/04/2022
Valor:	140,11
Tipo Pagamento:	Arrecadação - PM TRIUNFO
Cód. Barras:	816300000014401145902029204270000001000117809293
Data Vencimento:	27/04/2022

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

039FC0F61B65754FF2254365C329D5B45F47

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Licitações e Contratos
Fl 697 Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 03.644.009/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:24 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.
Código de controle da certidão: **2214.52F2.CA4E.2A97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Licitações e Contratos
Fl. 698 Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NASCIMENTO SERVS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ base: **03.644.009/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23652104**
Autenticação: **33771574**

Licitações e Contratos
Fl 699 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 4013/ 2023- Global

Nome : NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ : 03.644.009/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:
- Constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA SUA DATA DE EMISSÃO.

TRIUNFO, 04 de maio de 2023 .

RECEITA MUNICIPAL
Secretaria Municipal da Fazenda

tenticidade: 36427700036427

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade em http://triunfo-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao na opção Autenticidade das CNDs.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.644.009/0001-23
Razão Social: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR COELHO DE SOUZA 547 / CENTRO / TRIUNFO / RS / 95840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042001075741492460

Informação obtida em 02/05/2023 14:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Licitações e Contratos
Fl. 701 Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.644.009/0001-23
Certidão nº: 10203813/2023
Expedição: 10/03/2023, às 10:13:44
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.644.009/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Licitações e Contratos
Fl. 102 Rub.

HAGG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

A empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, telefone 51 9 9831-8519, e-mail licitacao@haggltda.com.br, através de seu representante legal, Sr. Renato Fernando de Souza, CPF 032.535.710-25**, DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023,** que disponibilizará, equipe de pessoal necessária à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Triunfo, 12 de maio de 2023.

Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Renato Fernando de Souza

Representante Legal

TABELIONATO BOATTINI TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI • Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, nº 10
CEP 95840-000 • Fone: (51) 3654.3635
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé
Triunfo, 15 de fevereiro de 2020.
Bel. Danton José Boattini - Tabelião
Emol. R$ 5,40 + Selo digital R$ 1,80 / 070a 01 22000003 04485
TRIUNFO
Tabelião Danton José Boattini
O DA CANOA

Licitações e Contratos
Fl. 103 Pub.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Avenida Paraguassú, 1881, centro – Fone/Fax: (51) 3995-1100
CNPJ: 90.836.693/0001-40 CEP 95555-000 – Triunfo – RS

Atestado de Capacidade Técnica

Com base no Art. 30 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**. (empresa contratada), inscrita no **CNPJ 03.644.009/0001-23**, a qual tem a Administradora **Helena de Lurdes Ramos do Nascimento**, C.I. 9102579175, devidamente registrado como responsável técnico no **CRA/RS, sob o Nº 42845/P**, prestou, satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados:

1. Contrato: 040/2019.
2. Objeto do contrato: Prestação de serviço de Limpeza urbana.
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28
4. Período de execução dos serviços: 28.02.2019 à 27.02.2020.
5. Endereço da obra ou serviço: Avenida Paraguassu, 1881, Centro, Capão da Canoa - RS

Descrição das atividades desenvolvidas:

Prestação de serviços de Limpeza Urbana contemplando a mão de obra e todos os equipamentos para varrição das vias e capina, recolhimento de lixo em vias públicas e praças, corte de grama e meio fio, com recolhimento e destinação dos materiais para serem levados até o aterro Sanitário. A varrição bem como capina das vias públicas, foram feitas de forma manual e mecanizada utilizando uma máquina do tipo (capinadeira). Para execução do contrato foram fornecidos por parte da empresa 02 (dois) caminhões de no mínmo 4.500kg de carga, (caçamba) ou truck, 01 (um) caminhão carroceria de no mínimo 4.500kg de carga, Vassouras, carrinhos, sacos de lixo e ferramentas, 10 (dez) roçadeiras à gasolina, 02 (dois) máquinas de cortar grama de rodas, 01 (um) Carregadeira (capinadeira), bem como toda mão de obra composta de 26 (vinte e seis) operários, 03 (três) motoristas e 01 (um) Operador de máquina pesada.

Triunfo/RS, 28 de fevereiro de 2020.

Jair de Almeida

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS
Responsável

Helena L. R. Nascimento
Administradora
CRA/RS nº 042845

Helena de Lurdes Ramos do Nascimento
CRA 042845

Licitações e Contratos
Fl. 704 Rub.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 040/2019, DE 12 de Fevereiro de 2019.

6.2-Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato é celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a **contar de 28 de fevereiro de 2019,** encerrando em 27 de fevereiro de 2020, prorrogáveis pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

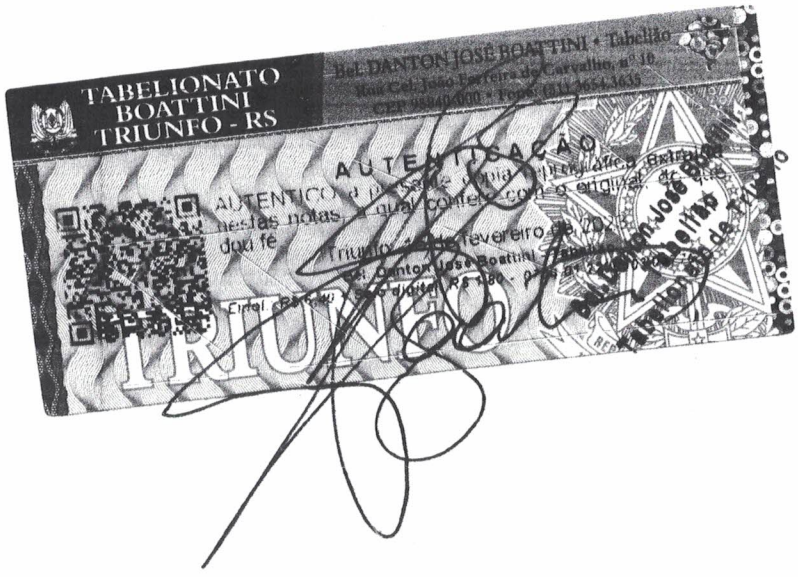
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06/0 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO → 36253245 · 9012045095
RUBRICA: 2.304.3390.39 - 1 - 333/2018 - Manutenção - Vias Públicas

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio do servidor da Secretaria Sr. Jair de Almeida, o que em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente ou empregado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

Por inadimplemento contratual, a qualquer uma das Cláusulas e/ou condições deste instrumento, à **CONTRATADA** será aplicada:
A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida;
O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 05%(cinco por cento) do valor total da obrigação;
Na forma disposta no artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste edital 030/2017, a **CONTRATADA** estará sujeita a sanção de advertência, prevista no inciso 1º do artigo supramencionado.
Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema do registro cadastral, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b)apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h)falhar na execução do contrato.
Na aplicação das penalidades previstas neste contrato a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICAÇÃO
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fl. 705 Rub.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 040/2019, DE 12 de Fevereiro de 2019.

contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (ART. 79, LEI 8.666/93)

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Despesa, desde que haja conveniência para a Administração;

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a bem do interesse público; Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos via Adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 12 de Fevereiro de 2019.

Amauri Magnus Germano,
Prefeito.

HAGG - NASCIMENTO E CAMPOS LTDA
Contratada.

Raphael Machado Ayub,
Secretário de Administração.

Procuradoria.
Elisaldo Vieira Brehm
OAB/RS 53.366

Eduardo Medeiros Sarmento,
Secretário de Obras e Saneamento.

Jair de Almeida,
Fiscal do Contrato.


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica das
destas notas, a qual confere com o original
dou fé
Triunfo, 10 de fevereiro de 2026
TRIUNFO

Certifico que este documento foi publicado em 12/02/19

Licitações e Contratos Fl. 106 Rub.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 040/2019, DE 12 de Fevereiro de 2019.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HAGG - NASCIMENTO E CAMPOS LTDA**, com sede na ROD TF 10, KM 16, PASSO FUNDO, TRIUNFO/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 03644009000123, doravante denominado de **CONTRATADA,** declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e equipamentos para varrer vias e capina, recolhimento de lixo, corte de grama e meio-fio, com recolhimento e destinação dos materiais para serem levados até o Aterro Sanitário.

1.1: Descrição detalhada do objeto está no anexo III, parte integrante deste contrato.

1.2: A empresa vencedora deverá apresentar depósito bancário de caução, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para dar o necessário suporte à realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na Cláusula Primeira do presente instrumento, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos equipamentos, bem como, pelo pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho. O **CONTRATANTE** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA,** quando da prestação de serviço de que trata este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 1796/2018 , PREGÃO PRESENCIAL n.º 432/2018 e Processo de Requisição de Despesa n.º 26049/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados a importância de R$ 1.382.160,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 115.180,00 (cento e quinze mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Obras e Saneamento.

6.1-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
destas notas, a qual confere com o original
dou fé
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fls. 707 Rub.

Atestado de Capacidade Técnica

Com base no Art. 30 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NASCIMENTO E CAMPOS LTDA** (contratada), inscrita no CNPJ 03.644.009/0001-23, a qual tem a Administradora **Helena de Lurdes Ramos do Nascimento**, C.I. 9102579175, devidamente registrada como Responsável Técnico no **CRA/RS, sob o nº 042845**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

CAMPO PARA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
1. Contrato N° 30/2017 2. Objeto: Serviço de Limpeza Urbana em geral – tais como capina manual e mecânica, varrição e pintura de meio fio, bem como demais serviços de jardinagem / ajardinamento e afins realizados no Município de São Sepé/RS, conforme Memorial descritivo. 3. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sepé, CNPJ: 97.229.181/0001-64 4. Período de execução dos serviços (contrato 30/2017): 04/04/2017 à 03/04/2018 5. Período de execução dos serviços 1º Termo Aditivo: 04/04/2018 à 03/04/2019 6. Período de execução dos serviços 2º Termo Aditivo: 04/04/2019 à 03/04/2020 7. Endereço da obra ou serviço: Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé - RS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Prestação de serviço de Limpeza Urbana – tais como capina, varrição e pintura de meio fio para o Município de São Sepé/RS, varrição de vias públicas pavimentadas, capina, raspagem, rastilhamento, a coleta de detritos e o adequado acondicionamento; roçada e limpeza de áreas verdes (praças), serviços de conservação de áreas verdes que compreendem também, a execução de serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que forem necessários à conservação dos gramados; recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de serviços de jardinagem em geral, tais como, poda ou reforma de áreas plantadas, bem como, nos demais locais onde isto for necessário; Podar árvores e arbustos, quando solicitado, conforme orientação técnica da Prefeitura; pintura dos meios fios com aplicação de tinta a base de cal com auxilio de equipamentos, bem como recolhimento dos resíduos provenientes destes serviços. Com equipe padrão de 10 trabalhadores sendo 1 encarregado de equipe, 01 operador de capinadeira (totalizando 12 pessoas)

São Sepé, em 1º de abril de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal

Rafael Liberalesso
Eng. Civil CREA RS09317

Helena L. R. Nascimento
Administradora
CRA/RS nº 042845

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 23/07/2020
CONFORME RCA Nº 1246

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CFA/CRAs
RS 014232



Licitações e Contratos
Fl. 708 Rub.

TABELIONATO BOATTINI TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI • Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, nº 10
CEP 95840-000 • Fone: (51) 3654.3635
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado do que dou fé
Triunfo, 15 de fevereiro de 20..
Bel. Danton José Boattini - Tabelião
Emol. R$ 12,80 • Selo digital R$ 3,60 07D4 01 2200003 04781 04781
TRIUNFO

CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA NASCIMENTO E CAMPOS LTDA.

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
HOMOLOGADO: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo (RS), CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana – capina, varrição e pintura de meio-fio, conforme detalhamento contido no Memorial Descritivo, em anexo.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.048,39** (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) perfazendo o valor global anual de **R$ 540.580,66** (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal visada pelo gestor deste contrato, bem como deverá apresentar juntamente Guia do GFIP (guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), CNDT no Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e orçamento vindouro:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Unidade: 06 – Administração Geral
Atividade: 2.103 Limpeza Pública
Natureza da despesa: 33.90.39
Código reduzido: 5745 Limpeza e Conservação (33903978)
Recurso: 0001 Próprio

CLÁUSULA VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura contratual, devendo ser observado o memorial descritivo, anexo do presente processo;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

I – A contratadà se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os empregados nos serviços que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

II – Manter as condições da habilitação;

III – Apresentar mensalmente CND do FGTS e INSS;

IV – Contratar funcionários em quantidade compatível para atendimento do presente ajuste, obedecendo o descritivo em anexo;

V – Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços;

VI – Arcar com os custos necessários para a prestação de serviço, tais como materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;

VII – As relações entre a contratada e a fiscalização será feita com a pessoa indicada pela licitante em sua proposta.

VIII – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

IX - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

X - Atender todas as solicitações da fiscalização do Município;

Licitações e Contratos
Fl. 109 Rub.

XI - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

XII - Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

XIII - Fornecer telefone celular ao supervisor, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, através da Secretaria de Obras e Saneamento, a execução contratual;

II - Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços

V – A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

VI – O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no Contrato;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor anual do contrato quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do contrato,ou houver negligência na execução do objeto contrato;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado e suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida e suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de abril de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO
NASCIMENTO E CAMPOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2017

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
PROCECESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO.
HOMOLOGADO: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº. 7040884699 SSP/RS, CPF nº. 503.451.500-82, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 522, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo (RS), CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **04/04/2018** a **04/04/2019**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito
CONTRATANTE

ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO
NASCIMENTO E CAMPOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Adriane Ruiz da Silva Márcio Vaz Pereira


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTÊNTICO
AUTÊNTICO a presente cópia
conferir com o original
dou fé
TRIUNFO
Tabelionato

Licitações e Contratos
Fl. Rub.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 30/2017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPE** – RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2017, conforme Concorrência nº 03/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)
Data inicial **04/2017**
Data final **03/2018**
Valor nominal **R$ 45.048,39**
Valor percentual correspondente **2,6806600 %**
Valor corrigido final **R$ 46.255,98** mensais
Perfazendo o valor global de **R$ 555.071,76** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé
Triunfo, 15 de fevereiro de 2026
Bel. Danton José Boattini
Selo digital
Emol. R$ 5,40
TRIUNFO
Boattini
Triunfo

Licitações e Contratos
Fls. 712 Rub.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
PROCECESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO.
HOMOLOGADO: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a Empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo, RS, CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **04/04/2019** a **04/04/2020**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO
NASCIMENTO E CAMPOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Everlasonny dos Santos Sandro Motta Bravo


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICADO
AUTÊNTICO a presente cópia
conferir com o original
dou fé
TRIUNFO
Tabelião

Licitações e Contratos
Fl. 713 Rub.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

Ref. Concorrência nº 03/2016
Processo Administrativo nº 2.453/2016
Objeto: serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.
Homologado: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo, RS, CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira. Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **04/04/2020** a **04/04/2021**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

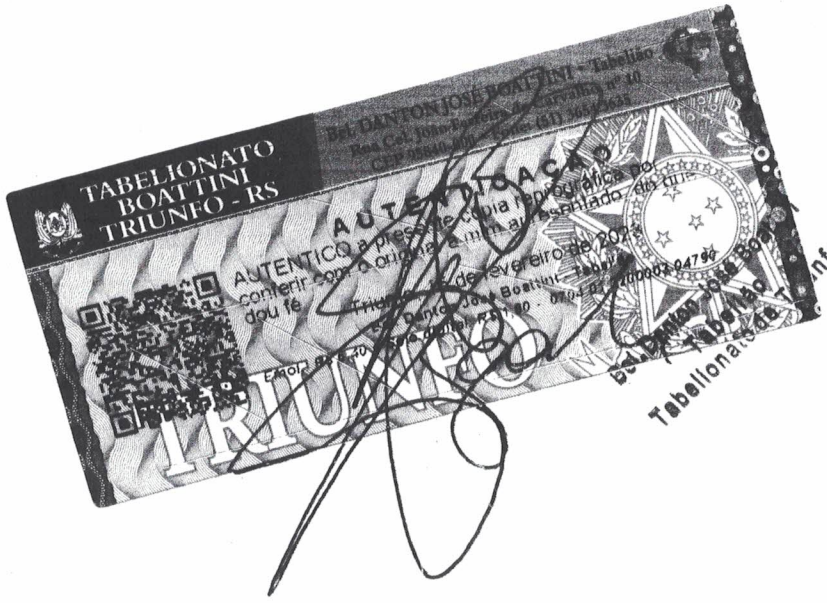
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

p/ Antônio Vianei do Nascimento
Nascimento e Campos Ltda.
Contratada

Testemunhas: Eber Moraes dos Santos Gabriela Pires


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica por
conferir com o original e minha assinatura
dou fé
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fls. 714 Rub.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2017

Ref.: Concorrência nº 03/2016
Processo Administrativo nº 2.453/2016
Homologado: 27/03/2017
Contratado: Nascimento e Campos Ltda.
Objeto: Serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPE**, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2017, conforme Concorrência nº 03/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)
Data inicial **04/2019** → Data final **03/2020**
Valor nominal **R$ 48.372,36** mensais
Valor percentual correspondente **3,302960 %**
Valor corrigido final **R$ 49.970,08** mensais
Perfazendo o valor global de **R$ 599.640,96** por 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Valor reajustado pela calculadora do cidadão no site do Branco Central do Brasil, a correção monetária será a contar de abril de 2020 e compensada a partir de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Helena L. R. do Nascimento
Administradora
CRA/RS 042845
CRC/RS 093978


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTÊNTICO
AUTÊNTICO
conferir com o original
dou fé
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fls. 715 Rub.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017

Ref. Concorrência nº 03/2016
Processo Administrativo nº 2.453/2016
Objeto: serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.
Homologado: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Antônio Vianei do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo, RS, CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **04/04/2021** a **04/04/2022**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Vianei do Nascimento
Nascimento e Campos Ltda.
Contratada

Testemunhas: _____ _____


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTÊNTICA
AUTÊNTICO
conferir com o original
dou fé
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fls. 716 Rub.

4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 30/2017

Ref.: Concorrência nº 03/2016
Processo Administrativo nº 2.453/2016
Homologado: 27/03/2017
Contratado: Nascimento e Campos Ltda.
Objeto: Serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Os-valdo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2017, conforme Concorrência nº 03/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)
Data inicial **04/2020** → Data final **03/2021**
Valor nominal **R$ 49.970,08** mensais
Valor percentual correspondente **6,099330 %**
Valor corrigido final **R$ 53.017,92** mensais
Perfazendo o valor global de **R$ 636.215,04** por 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Valor reajustado pela calculadora do cidadão no site do Branco Central do Brasil, a correção monetária será a contar de abril de 2021 e compensada a partir de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

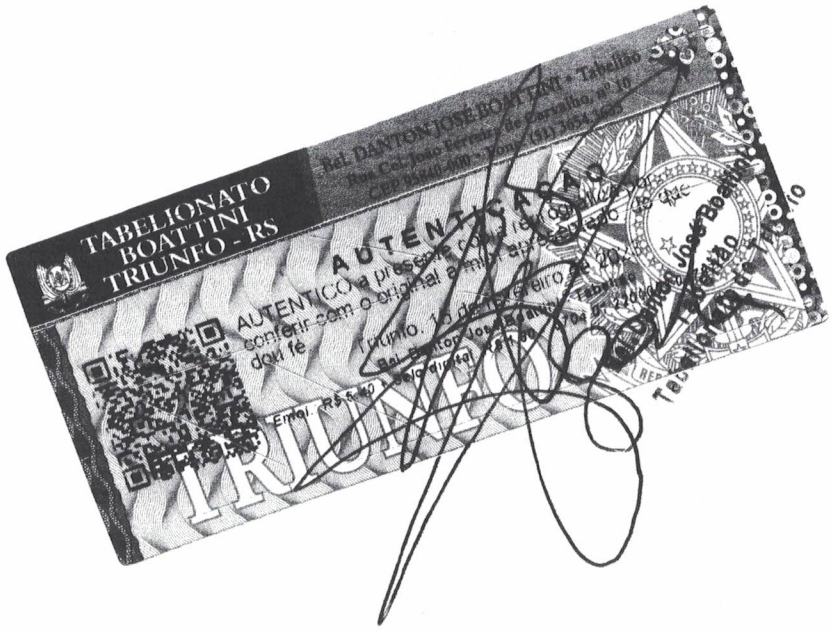
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Este ato foi examinado e está de acordo com a legislação vigente.
Lúcio Rosa Reinstein - Assessor Jurídico - OAB/RS – 84.858


TABELIONATO
BOATTINI
TRIUNFO - RS
AUTENTICO
AUTENTICO a presente
conferir com o original
dou fé
TRIUNFO

Licitações e Contratos
Fl. 717 Rub.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017

Ref. Concorrência nº 03/2016
Proc. Adm nº 2.453/2016
Homologado: 27/03/2017
Objeto: serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa **Nascimento e Campos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Antônio Vianei do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo, RS, CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Altera o memorial descritivo do instrumento primitivo, item 3 – Efetivo, totalizando 17 pessoas (aumento de 5 funcionários), de acordo com 1Doc (Memorando 9.503/2021), que encontra amparo no inciso I, alínea "a" e § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93..

§ 1º. O valor que trata a cláusula primeira é **R$ 3.466,94** (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), por funcionário multiplicando por cinco funcionários , perfazendo o valor mensal de **R$ 17.334,70** (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro mil e setenta cenatvos), totalalizando o valor de **R$ 104.008,20** (cento e quatro mil e oito reais e vinte centavos) por seis meses, gerando um aumento no percentual de 16,35% do valor inicial do contrato, estando dentro do limite de 25% permitido por lei, nos termos do art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. O valor que trata ao § 1º será a contar da competência de novembro sendo compensado no mês de dezembro de 2021.

§ 3º. O valor atual do contrato primitivo é de **R$ 53.017,92** (cinquenta e três mil e dezessete reais e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o valor global anual de **R$ 636.215,04** (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos).

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

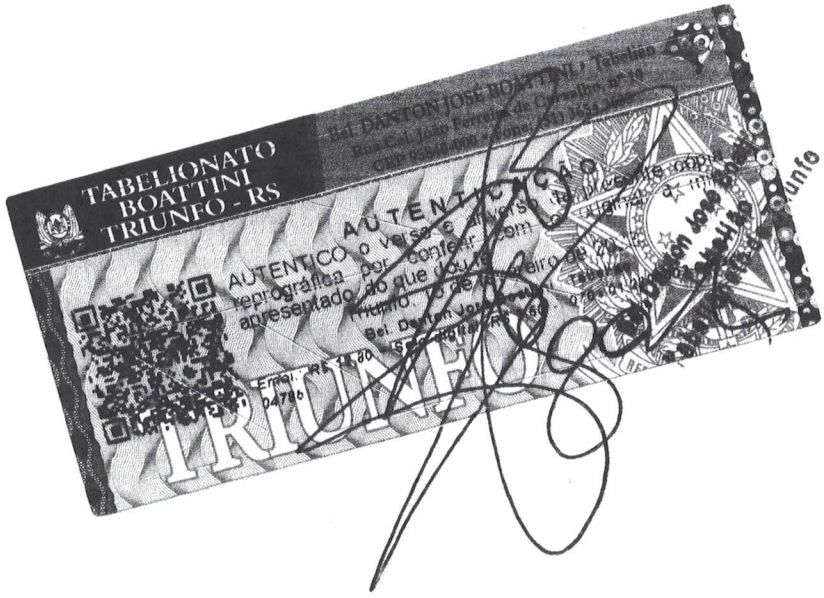
Gabinete dc Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Vianei do Nascimento
Nascimento e Campos Ltda.
Contratada

Testemunhas: _____ _____

Este aditivo foi examinado e está de acordo com a legislação vigente.
Lúcio Rosa Reinstein - Assessor Jurídico - OAB/RS – 84.858



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
43204382063	03.644.009/0001-23

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00776497022	WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022	486130967816945548 1	20/08/2021 a 20/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03644009000123	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:03644009000123	703101222589266184 3	03/09/2021 a 03/09/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00875868002	LEIA DE ABREU FRAGA MARIANO COELHO:00875868002	828015060831445500 7	21/07/2021 a 21/07/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.
0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 11:40:38

8E.65.67.90.CA.4E.63.0B
25.20.54.E4.A6.AA.97.B6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE	43204382063
CNPJ	03.644.009/0001-23
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	TRIUNFO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79692

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79692
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fls: 418
Rubrica

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
CNPJ:	03.644.009/0001-23	Nire:	43204382063	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-			

Consulta Realizada em: 03/06/2022 08:47:42

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 03.644.009/0001-23 Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	RESERVA DE REAVALIAÇÃO (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	287.000,00	2.901.360,39	2.089.149,37	5.277.509,76
Lucro Líquido		1.886.047,32		1.886.047,32
Prejuízo Líquido		(-)1.666.658,57		(-)1.666.658,57
Saldo Final em 31.12.2021	287.000,00	3.120.749,14	2.089.149,37	5.496.898,51
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fls: 419
Rub:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.575.210,28	R$ 13.759.013,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.099.285,43	R$ 11.911.048,02
DISPONÍVEL		R$ 1.111.970,47	R$ 2.693.553,55
CAIXA		R$ 1.183,10	R$ 3.865,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 17.076,73	R$ 3.080,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 768.296,39	R$ 1.214.634,48
CONTA CAIXA RETIDO		R$ 325.414,25	R$ 1.471.973,44
CLIENTES		R$ 1.169.278,86	R$ 2.060.288,68
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.169.278,86	R$ 2.060.288,68
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.985.442,33	R$ 2.754.895,44
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 784,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.985.442,33	R$ 2.754.111,44
OUTROS CREDITOS C/ PESSOAS LIGADAS		R$ 2.832.593,77	R$ 4.079.575,34
CREDITO PESSOAS LIGADAS (JURIDICA)		R$ 2.832.593,77	R$ 4.079.575,34
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 322.735,01
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 322.735,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.475.924,85	R$ 1.847.965,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 47.147,10	R$ 326.793,61
OUTROS CRÉDITOS		R$ 47.147,10	R$ 326.793,61
INVESTIMENTOS		R$ 474.485,19	R$ 572.597,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 474.485,19	R$ 572.597,00
IMOBILIZADO		R$ 947.829,61	R$ 942.111,85
IMÓVEIS		R$ 1.351.000,00	R$ 1.351.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 55.958,47	R$ 93.135,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.358.699,03	R$ 1.653.686,19
VEÍCULOS		R$ 1.045.727,69	R$ 1.045.727,69
INSTALAÇÕES		R$ 2.522,00	R$ 67.349,55
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (2.866.077,58)	R$ (3.268.787,19)
INTANGÍVEL		R$ 6.462,95	R$ 6.462,95
GASTOS PRÉ OPERACIONAIS		R$ 5.972,95	R$ 5.972,95

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GASTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO SISTEMA		R$ 490,00	R$ 490,00
PASSIVO		R$ 8.575.210,28	R$ 13.759.013,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.241.143,33	R$ 5.322.701,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 29.263,47	R$ 224.341,29
EMPRÉSTIMOS		R$ 29.263,47	R$ 224.341,29
FORNECEDORES		R$ 196.699,73	R$ 430.114,21
FORNECEDORES		R$ 196.699,73	R$ 430.114,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.152,27	R$ 15.284,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 11.152,27	R$ 15.284,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.998.132,58	R$ 4.633.530,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 735.470,13	R$ 1.573.063,59
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 869.337,80	R$ 1.302.036,13
PROVISÕES		R$ 393.324,65	R$ 1.758.430,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.895,28	R$ 19.422,08
CHEQUE ESPECIAL/ CARTÃO DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 8.040,37
SEGUROS		R$ 5.895,28	R$ 11.391,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.056.557,19	R$ 2.939.413,17
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.056.557,19	R$ 1.212.163,65
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 1.056.557,19	R$ 1.212.163,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 437.573,41
OUTROS DEBITOS COM TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 437.573,41
TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R$ 0,00	R$ 747.596,28
TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R$ 0,00	R$ 747.596,28
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 542.079,83
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 542.079,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.277.509,76	R$ 5.496.898,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 287.000,00	R$ 287.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 287.000,00	R$ 287.000,00
RESERVAS		R$ 2.089.149,37	R$ 2.089.149,37
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R$ 2.089.149,37	R$ 2.089.149,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.901.360,39	R$ 3.120.749,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.901.360,39	R$ 3.120.749,14

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 14.681.860,27	R$ 34.922.192,86
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 14.681.860,27	R$ 34.922.192,86
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.901.652,50)	R$ (4.476.874,69)
(-) (-) COFINS		R$ (1.115.821,37)	R$ (2.640.202,03)
(-) (-) ISS		R$ (543.580,43)	R$ (1.263.470,20)
(-) (-) PIS		R$ (242.250,70)	R$ (573.202,46)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 12.780.207,77	R$ 0,00
CUSTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (4.793,74)	R$ 326.372,27
(+) CREDITO COFINS NAO CUMULATIVO		R$ 173.655,27	R$ 476.293,08
(+) CREDITO DE PIS NAO CUMULATIVO		R$ 37.575,14	R$ 102.691,62
(-) MATERIAL JARDINAGEM APLICADO		R$ (0,00)	R$ (10.645,32)
(-) (-) MATERIAL DE CONSUMO APLICADO		R$ (176.005,36)	R$ (110.389,27)
(-) (-) MATERIAL DE LIMPEZA APLICADO		R$ (40.018,79)	R$ (131.577,84)
LUCRO BRUTO		R$ 12.775.414,03	R$ 30.771.690,44
(-) DESPESA COM PESSOAL		R$ (10.860.736,51)	R$ (27.789.239,57)
(+) REVERSAO DE ENCARGOS E PROVENTOS		R$ 961.525,75	R$ 39.751,85
(-) 13º SALÁRIO		R$ (1.059.688,28)	R$ (1.392.646,46)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (17.803,10)	R$ (142.256,85)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R$ (2.894,22)	R$ (5.117,32)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (819,00)
(-) EPIS		R$ (147,80)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIARIOS/ BOLSISTAS		R$ (0,00)	R$ (4.719,63)
(-) EXAME ADMISSIONAL / DEMISSIONAL		R$ (390,00)	R$ (50,00)
(-) EXAME PERIÓDICO		R$ (280,00)	R$ (390,00)
(-) FÉRIAS		R$ (862.471,70)	R$ (1.364.136,45)
(-) FGTS		R$ (821.510,18)	R$ (1.695.924,39)
(-) HORAS EXTRAS 100%		R$ (0,00)	R$ (158,93)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (214.750,02)	R$ (274.356,17)
(-) INSS		R$ (2.350.061,07)	R$ (4.927.102,01)
(-) MATERIAL MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (9,00)
(-) PENSÃO ALIMENTICIA		R$ (0,00)	R$ (1.648,91)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (42.534,55)	R$ (0,00)
(-) RECLAMATÓRIA TRABALHISTA		R$ (19.373,10)	R$ (11.730,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS		R$ (5.161.701,00)	R$ (14.113.203,55)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (27.257,24)	R$ (7.444,80)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (87.053,23)	R$ (358.185,60)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (1.020.227,31)	R$ (3.272.057,08)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (134.119,46)	R$ (257.035,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (288.503,08)	R$ (477.464,90)
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (20,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (32.947,50)	R$ (72.988,66)
(-) MANUTENCAO DE SOFTWARE		R$ (30.957,36)	R$ (34.874,77)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (62.838,12)	R$ (70.698,39)
(-) MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (400,00)	R$ (4.401,73)
(-) MANUTENCAO PREDIAL		R$ (0,00)	R$ (110,00)
(-) ALUGUEL DE CARROS		R$ (710,62)	R$ (134,40)
(-) COMBUSTIVEIS		R$ (55.362,45)	R$ (113.732,06)
(-) DIARIA EM VIAGENS		R$ (95.931,50)	R$ (168.712,62)
(-) PEDAGIOS		R$ (7.378,54)	R$ (10.615,07)
(-) REFEIÇÕES EM VIAGENS		R$ (1.956,99)	R$ (1.197,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (880.231,95)	R$ (1.093.201,28)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (3.284,94)	R$ (4.264,31)
(-) ALUGUÉIS		R$ (11.134,90)	R$ (12.304,50)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (19.637,02)	R$ (12.897,88)
(-) INTERNET		R$ (7.428,43)	R$ (6.719,75)
(-) TELEFONE		R$ (7.044,15)	R$ (13.760,89)
(-) IPTU		R$ (2.710,75)	R$ (2.822,60)
(-) IPVA		R$ (6.728,38)	R$ (944,09)
(-) TAXAS CONDOMINIO		R$ (12.414,87)	R$ (2.068,37)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (10.723,04)	R$ (7.976,97)
(-) ANUIDADE		R$ (5.674,30)	R$ (3.504,67)
(-) CUSTAS DE MANDADO DE SEGURANÇA		R$ (2.210,14)	R$ (0,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R$ (3.830,76)	R$ (10.436,10)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R$ (0,00)	R$ (3.544,21)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (32.401,25)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (1.990,20)	R$ (2.325,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DOAÇÕES E BRINDES		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (79,90)	R$ (205,00)
(-) EVENTOS		R$ (500,19)	R$ (0,00)
(-) FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURACAO		R$ (108.597,91)	R$ (53.148,85)
(-) HONORARIO ENGENHEIRO CIVIL		R$ (20.179,70)	R$ (18.600,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (37.680,00)	R$ (40.497,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (5.262,18)	R$ (10.700,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (1.772,45)	R$ (6.187,52)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (1.256,40)	R$ (729,80)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (469,00)	R$ (2.238,47)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (11.531,77)	R$ (21.552,69)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (260,30)	R$ (804,98)
(-) SEGURO - GARANTIA CONTRATUAL		R$ (67.266,98)	R$ (49.059,21)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (13.363,85)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R$ (0,00)	R$ (38,00)
(-) SERVIÇOS ADVOGADO		R$ (53.096,88)	R$ (53.594,24)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		R$ (57.328,00)	R$ (15.904,10)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (414.831,36)	R$ (686.491,98)
(-) TABELIONATO		R$ (2.097,55)	R$ (1.914,90)
(-) TRANSPORTE AQUAVIARIO		R$ (1.209,50)	R$ (1.950,00)
(-) VIAGENS COMERCIAIS		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 13.010,80	R$ 38.380,87
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 5.453,75	R$ 15.896,82
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 2.653,67	R$ 21.189,36
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 4.665,44	R$ 964,41
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 237,94	R$ 330,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (43.777,84)	R$ (333.810,45)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (37.339,59)	R$ (143.810,23)
(-) IOF		R$ (7,60)	R$ (4.204,39)
(-) JUROS DE MORA		R$ (21,63)	R$ (8,63)
(-) JUROS IOF		R$ (0,00)	R$ (55,03)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (434,28)	R$ (172.470,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Licitações e C... Fls: 122 Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.644.009/0001-23
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (925,42)	R$ (5.489,14)
(-) MULTA DE ATRASO		R$ (27,09)	R$ (16,69)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (5.022,23)	R$ (7.755,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (198.313,83)	R$ (365.766,10)
(-) OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 178.708,92	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (377.022,75)	R$ (365.766,10)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (185.303,03)	R$ (327.385,23)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (36.573,08)	R$ (0,00)
(-) CREDITOS INCOBRAVEIS		R$ (36.573,08)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 480.288,54	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (139.298,10)	R$ (231.200,26)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (43.225,97)	R$ (67.553,01)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (96.072,13)	R$ (163.647,25)
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 340.990,44	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 340.990,44	R$ 519.388,75

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	25.193.458,15
Valores pagos a fornecedores	(213.427,00)
Valores pagos a empregados	(383.696,36)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	24.596.334,79
Tributos pagos	(4.179,98)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	24.592.154,81
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	969.616,84
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	25.561.771,65
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	313.606,99
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	358.796,34
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	672.403,33
Aumento nas Disponibilidades	26.234.174,98
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.111.970,47
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.693.553,55

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Assinado de forma digital por HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Dados: 2022.06.03 11:29:04 -03'00'

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.764.480-57

WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Assinado de forma digital por WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Dados: 2022.06.03 11:28:31 -03'00'

WILLIAM MARIANO COELHO
Reg. no CRC - RS sob o No. 071610
CPF: 007.764.970-22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.30.CE.B3.DB.7D.B8.31.AB.4A.48.25.0C.C3.75.30.90.D3.01.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Sistema licenciado para HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Licitações e Contratos
Fls. 123
Rub.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.911.048,02 + 326.793,61 / 5.322.701,75 + 2.939.413,17	1,48
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	11.911.048,02 / 5.322.701,75	2,24
Índice de Liquidez Imediata	Disponível / Passivo Circulante	2.693.553,55 / 5.322.701,75	0,51
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.759.013,43 / 5.322.701,75 + 2.939.413,17	1,67
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	5.322.701,75 + 1.212.163,65 / 5.496.898,51	1,19
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	5.322.701,75 + 1.212.163,65 / 13.759.013,43	0,47
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	5.322.701,75 + 1.212.163,65 / 13.759.013,43	0,47
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.496.898,51 / 5.322.701,75 + 1.212.163,65	0,84

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Assinado de forma digital por HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Dados: 2022.06.03 11:24:31 -03'00'

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.764.480-57

WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Assinado de forma digital por WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Dados: 2022.06.03 11:24:04 -03'00'

WILLIAM MARIANO COELHO
Reg. no CRC - RS sob o No. 071610
CPF: 007.764.970-22

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, cadastrada no CNPJ n° 03.644.009/0001-23, constituída em 09/02/2000, tributada pelo regime do LUCRO REAL com apuração mensal, com ramo de Atividades em SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. Com sede no município de TRIUNFO/RS, na RUA JOÃO PESSOA, n° 172.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA N° 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 05: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

Fl. 424 Licitações e Rub.

NOTA N° 06: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 07: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2021.

NOTA N° 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 09: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de

Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 10: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 11: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 12: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 13: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 14: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 15: ESTOQUES

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoque na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA N° 16: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 17: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 18: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 31/12/2020 é de R$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), subscrito e totalmente integralizado, divido em 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL) quotas no valor nominal de R$1,00 (UM REAL) cada uma.

NOTA N° 19: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2021.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Triunfo, 31 de dezembro de 2021

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Assinado de forma digital por HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO:02176448057 Dados: 2022.06.03 11:23:26 -03'00'

Helena de Lurdes Ramos do Nascimento
Representante Legal
CPF: 021.764.480-57

WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Assinado de forma digital por WILLIAM MARIANO COELHO:00776497022 Dados: 2022.06.03 11:23:04 -03'00'

William Mariano Coelho
Contador – CRC-RS 71610/0
CPF: 007.764.970-22

Licitações e ... Fls: 226

Licitações e Contratos
Fl. 727 Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA **********
CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23**********
Rua João Pessoa, nº 172**********
Centro, Triunfo/RS**********
CEP 95.840-000. **********

Triunfo, 19 de abril de 2023, às 14h25min.

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001459715653.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F28 AR

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
19/04/2023 14h25min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001459715653